

ANEXO II**BAREMA DE TÍTULOS**

CATEGORIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO OBTIDA
Títulos acadêmicos (pontuação máxima de 3,0 pontos)	Doutor em Direito, Ciências Sociais ou áreas afins: 2,0 pontos por título. Doutorando em Direito, Ciências Sociais ou áreas afins: 1,5 ponto por título. Mestre em Direito, Ciências Sociais ou áreas afins: 1,2 ponto por título. Mestrando em Direito, Ciências Sociais ou áreas afins: 0,8 ponto por título. Especialista em Direito, Ciências Sociais ou áreas afins: 0,5 ponto por título.	
Publicações (pontuação máxima de 3,0 pontos)	Autoria individual de livro com ISBN: 1,5 ponto por publicação. Co-autoria de livro com ISBN: 1,0 ponto por publicação. Autoria individual de capítulo de livro com ISBN: 0,6 ponto por publicação. Co-autoria de capítulo de livro com ISBN: 0,3 ponto por publicação. Autoria individual de artigos em revistas com Qualis A ou B: 1,0 ponto por publicação. Co-autoria de artigos em revistas com Qualis A ou B: 0,5 ponto por publicação. Autoria individual de artigos em revistas sem Qualis A ou B: 0,2 ponto por publicação. Co-autoria de artigos em revistas sem Qualis A ou B: 0,1 ponto por publicação.	
Experiência docente (pontuação máxima de 2,0 pontos)	Docência em instituição pública de ensino superior, mediante ingresso por concurso ou seleção pública: 1,0 ponto por ano de atividade Docência em instituição pública de ensino médio ou fundamental, mediante ingresso por concurso ou seleção pública: 0,5 ponto por ano de atividade Docência em instituição privada de ensino superior: 0,5 ponto por ano de atividade Docência em instituição privada de ensino médio ou fundamental: 0,3 ponto por ano de atividade	

Participação em projetos de pesquisa e/ou extensão (pontuação máxima de 2,0 pontos)	Projetos com carga horária mínima de 60 horas: 0,3 ponto por projeto. Projetos com carga horária inferior a 60 horas: 0,1 ponto por projeto.	
Experiência profissional (pontuação máxima de 2,0 pontos)	Tempo de atuação da advocacia, Ministério Público ou Magistratura: 0,1 ponto por ano comprovado. Tempo de serviço público prestado à Justiça Eleitoral: 0,2 ponto por ano comprovado.	
